



Prefeitura Municipal de Campina Verde

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.174, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993

"ALTERA LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDO NO ARTIGO 5° DA LEI N° 1.137 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - FICA ACRESCIDO EM MAIS 30% (TRINTA POR CENTO), O LIMITE ESTABELECIDO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 1.993, CONSTANTE DO ARTIGO 5° DA LEI N° 1.137 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.992.

ART. 2° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, EM 30 DE SETEMBRO DE 1.993, 54° ANO DA EMANIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL.